

CONVOCAÇÃO 08/2025 – 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEPHAT

Prezados Membros do CONDEPHAT,

A Presidente do Conselho, no uso das atribuições legais, CONVOCA os Membros deste Conselho para a 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, no dia 21/08/2025 às 17h, na sala do CENTRO CULTURAL MUNICIPAL "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo" - Edifício Alvorada, sito à Praça Martinho Guedes, 12, Centro – Tatuí/SP.

I - EXPEDIENTE:

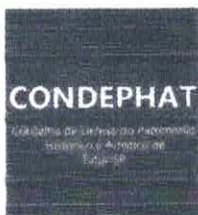
Enviados: 1. Comunicado enviado por meio do Sistema Aprova à Arquiteta Maria Veridiana Barg Pettinelli que conforme deliberado por este Conselho, solicitou-se que a arquiteta responsável enviasse, até o dia 30 de julho de 2025, o relatório de execução da reforma do imóvel tombado, localizado na Rua do Cruzeiro, nº 702 – Centro – Tatuí/SP, a fim de que o referido documento possa ser inserido na pauta da próxima reunião ordinária. 2. 05/08/2025 – Ofício CONDEPHAT 07.2025 enviado ao Sr. Vereador Renan Cortez – Presidente da Câmara Municipal de Tatuí, solicitando esclarecimentos acerca da tramitação do pedido encaminhado por este Conselho, referente à proposta de alteração da Lei nº 2.658, de 19 de agosto de 1993, que institui o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí – CONDEPHAT.

Recebidos: 29/07/2025 – Recebido da Arquiteta Maria Veridiana Barg Pettinelli, o Projeto de Restauração do imóvel tombado sito a Rua do Cruzeiro, 702 – centro – Tatuí/SP.

Assuntos Diversos: nada consta.

II – ORDEM DO DIA:

1. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária ocorrida em 17/07/2025;
2. Para apreciação: Recebido da Arquiteta Maria Veridiana Barg Pettinelli, o Projeto de Restauração do imóvel tombado sito a Rua do Cruzeiro, 702 – centro – Tatuí/SP;
3. Procedimentos sobre as adequações estruturais do Museu Histórico Paulo Setúbal;
4. Projeto de Lei 94/2023 - Reformulação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí – CONDEPHAT - Aprovada Câmara Municipal de Tatuí – Sessão Ordinária 12/08/2025;
5. Palavra aberta aos Conselheiros;
6. Encerramento.



**CONSELHO DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUI**

Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993

Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

Importante: Devido a LPD (Lei de Proteção de Dados) solicitamos aos Senhores que os documentos aqui apresentados devem ser única e exclusivamente para apreciação de V. Sas., o fato de enviar a terceiros, pode ocorrer em problemas judiciais.


Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí

Gestão Biênio 2024 - 2025

Cristiano Guimarães de Camargo - 1º Secretário